



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Schroeder / SC
Regulamentado pela Lei Municipal nº 2.703/2023

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Dispõe sobre a alteração de data da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder - COMDIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2703/2023;

CONSIDERANDO o disposto em lei municipal nº 2703/2023, no seu artigo 9º, item XXVII: compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder (COMDIS) convocar e promover as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2024, com registro em ata 10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder, prevista para 24 de novembro de 2024, para realização **em fevereiro de 2025**.

Art. 2º – A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder, será realizada em dia, local e horário conforme a deliberação posterior da Comissão Organizadora.

Art. 3º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder, terá como base o documento orientador do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) e orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa - CEI/SC.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 12 de novembro de 2024.

Cláudia Regina Quintino Lombardi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder -
COMDIS